



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.809/2011

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO NO
MUNICÍPIO DE PARATY O DIA
DEZESSEIS DE JULHO COMO O DIA
DO BAIRRO JABAQUARA.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O dia 16 de Julho passará a ser considerado oficialmente como o "Dia do Bairro Jabaquara".

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário de Eventos do Município de Paraty e será comemorado anualmente.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 09 DE DEZEMBRO DE 2011

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 072/2011

**FICA INSTIUÍDO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PARATY O "DIA
DEZESSEIS DE JULHO COMO O
DIA DO BAIRRO DA JABAQUARA.**

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O dia 16 de julho passará a ser considerado oficialmente como o "Dia do Bairro da Jabaquara".

Artigo 2º - O evento ora instituído passara a constar do Calendário de Eventos do Município de Paraty e será comemorado anualmente.

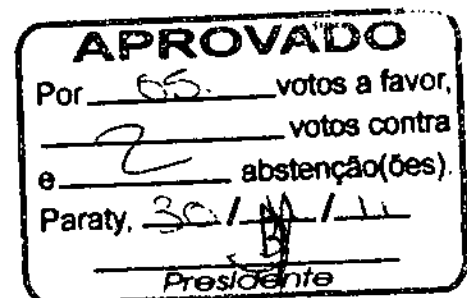
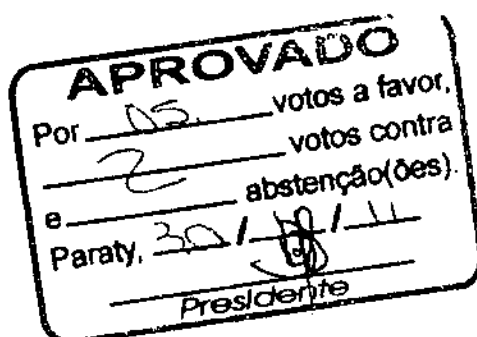
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2011.

VEREADOR CELSO LUIZ VIEIRA COELHO

(Tekinho Legal)
Autor



Lei n.º 809/11